



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.11.0002**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**  
[cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 13/11/2025, a partir das 07:00h.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Até o dia 18/11/2025, às 12:00h.

**Obs.: Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, fornecimento e manutenção de portas de vidro temperado, portas de alumínio e esquadrias de aço inox na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Projeto Básico de engenharia, em anexo.

1.2 A contratação é destinada à realização de serviços de substituição de portas, serviços de alvenaria, pintura e instalação das novas portas, incluindo os insumos necessários.

1.3 Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de engenharia para instalação, fornecimento e manutenção de portas de vidro temperado, portas de alumínio e esquadrias de aço inox na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Projeto Básico.	Serviço	1	R\$ 26.760,33

1.4 A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no ANEXO I, Termo de Referência.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, execução com empreitada por preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará através de remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

2.2 Poderão encaminhar propostas interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste Aviso e no Termo de Referência.

2.3 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao agente de contratação, via e-mail: [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas e impugnações, que serão esclarecidas via e-mail.

2.4 Não havendo tempo hábil para responder as dúvidas e impugnações supramencionadas, o procedimento será suspenso até que se obtenha as respectivas respostas.

2.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.8 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.8.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

2.8.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Pau dos Ferros RN.

## 3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A participação do fornecedor nesta Dispensa de Licitação far-se-á com a apresentação de sua proposta inicial e planilhas de composição de preços anexa à proposta, conforme especificações do Projeto Básico, no endereço de e-mail: [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br) na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe esse Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o combustível, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Encerrada a fase de envio de propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será aberto prazo, a critério do agente de contratação, para encaminhamento ao endereço eletrônico de contraproposta do fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



4.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.5 Estando o preço compatível, a proposta será analisada pelo engenheiro do órgão, para fins de conferência junto ao projeto básico, que é anexo desde aviso de contratação, objetivando a análise de compatibilidade junto ao projeto, sob pena de desclassificação, caso a proposta não atenda aos requisitos.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



## 5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão estar anexados à proposta, enviados concomitantemente, conforme estabelece o item 3.1 deste instrumento.

### 5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



### 5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5.4 Qualificação econômico-financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 67, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/21), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

5.5.2 Certidões ou atestados, do profissional responsável técnico devidamente registrados no CREA ou CAU, que demonstrem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.5.3 Para fins de comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado.

## 6 DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Apurada a melhor proposta com o **MENOR PREÇO** e verificada a regularidade das demais exigência, a Câmara de Municipal de Pau dos Ferros decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2 Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais, e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta à fornecedores para formação do preço estimado.

## 7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



8.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

## 9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1 ANEXO I – Projeto básico

10.3.2 ANEXO II - Termo de Referência;

10.3.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

10.3.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

10.3.5 ANEXO V – Declaração conjunta de cumprimento de requisitos

## 11 DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

11.1 Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: [cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br) Telefones: (84) 2141-1793

Pau dos Ferros/RN, 11 de novembro de 2025.

**GLEIDE MARIA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Administração



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



**ANEXO I**

**Projeto Básico**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2110438274**

Registro: **2110438274RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PAU DOS FERROS CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **08.392.946/0001-52**

**RUA PEDRO VELHO**

Nº: **1291**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PAU DOS FERROS**

UF: **RN**

CEP: **59900000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DOM PEDRO II**

Nº: **194**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PAU DOS FERROS**

UF: **RN**

CEP: **59900000**

Data de Início: **22/09/2025**

Previsão de término: **31/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.111453, -38.203792**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PAU DOS FERROS CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **08.392.946/0001-52**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO  
> #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

293,54

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 -  
DE ALVENARIA

293,54

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

293,54

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto de reforma para ajustes de divisões internas de alvenaria, mudanças de esquadrias e pontos elétricos, bem como projeto de prevenção e combate a incêndio de imóvel medindo 293,54m<sup>2</sup> que funcionará como anexo para as atividades internas da Câmara Municipal de Pau dos Ferros. Elaboração ainda de projeto para modificação de esquadrias na sede da referida Câmara Municipal.

**6. Declarações**

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA

RNP: **2110438274**

Data: **09/10/2025 22:37:18**

Local

data

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: **045.609.934-40**

**PAU DOS FERROS CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 08.392.946/0001-52**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **23/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8205902115**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2cBBz  
Impresso em: 09/10/2025 às 22:37:18 por:





FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
[alinyc@hotmail.com](mailto:alinyc@hotmail.com) (84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Orçamento**

Item	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Valor Total
1	<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>				
1.1	87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m <sup>2</sup>			4,91
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255	22,81	0,58
	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681	27,45	1,86
	87377 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0037	669,91	2,47
1.2	87532 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m <sup>2</sup>			37,74
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2201	22,81	5,02
	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4402	27,45	12,08
	87369 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0304	679,19	20,64
1.3	88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m <sup>2</sup>			16,57
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1203	22,81	2,74
	88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,361	30,05	10,84
	43626 MASSA CORRIDAS PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389	2,20	2,94
	3767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	0,74	0,05



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
[alinyc\\_@hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com)(84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Orçamento**

Item	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Valor Total
1.4	95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m <sup>2</sup>			15,02
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0468	22,81	1,06
	88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2866	30,05	8,61
	7356 TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,20615	25,98	5,35
2	<b>ESQUADRIAS</b>				
2.1	102184 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UND			1.907,19
	88325 VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,253	22,54	73,32
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,162	22,81	72,12
	11499 MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATÉ 1100 MM E PESO DE ATÉ 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1	807,37	807,37
	5031 VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	1,89	425,70	804,57
2.2	3104 CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1	149,81	149,81
	91338 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND			1.250,00
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1779	22,81	4,05
	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563	27,45	9,78
	36888 GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,8504	20,67	141,59
	7568 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166	1,10	5,29
	4914 PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1	1.056,65	1.056,65
	142 SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829	36,97	32,64



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
[alinyc@hotmail.com](mailto:alinyc@hotmail.com) (84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Orçamento

Item	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Valor Total
2.3	99839 GUARDA CORPO MÓVEL DE CORRER COM BARRAS EM INOX	UND			1.750,00
	88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,78	27,26	157,56
	88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,748	24,17	114,75
	21013 TUBO ACO INOX COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,029	553,94	570,00
	21012 TUBO ACO INOX COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	0,9	390,48	351,43
	11964 PARAFUSO DE ACO GALVANIZADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	3,333	21,22	70,73
	11002 ELETRODO PARA INOX, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071	218,81	15,54
	1332 CHAPA DE ACO INOX GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	71,99	64,50
	546 BARRA DE ACO INOX CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	9,224	43,96	405,49
3	PISO E REVESTIMENTOS				
3.1	98689 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>			219,14
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,273	22,81	6,22
	88274 MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,547	27,33	14,94
	37595 ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,29	2,46	3,17
	20232 SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	1	194,81	194,81
4	SERVIÇOS FINAIS				
4.1	99801 LIMPEZA GERAL DE OBRA	m <sup>2</sup>			2,88
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,192	14,51	2,79
	44329 DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,006	15,45	0,09

PAU DOS FERROS/RN, DATA 20/10/2025

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CPF: 045.609.934-40



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
[alinyc\\_@hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com) / (84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### CRONOGRAMA DA OBRA

ITEM	Etapa / Serviço	VALOR (R\$)	%	Mês 1 (%)		Mês 2 (%)		Mês 3 (%)		Total (%)
1	Alvenaria e Revestimentos	R\$ 848,56	3,17	100%	R\$ 848,56	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%
2	Pisos e Revestimentos	R\$ 398,83	1,49	100%	R\$ 398,83	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%
3	Esquadrias	R\$ 21.285,95	79,54	35%	R\$ 7.450,08	35%	R\$ 7.450,08	30%	R\$ 6.385,79	100%
4	Serviços Finais	R\$ 736,50	2,75	0%	R\$ -	80%	R\$ 589,20	20%	R\$ 147,30	100%
<b>CUSTO DIRETO:</b>		<b>R\$ 23.269,85</b>	100,00	37%	R\$ 8.697,48	35%	R\$ 8.039,28	28%	R\$ 6.533,09	100%
<b>BDI</b>		<b>R\$ 3.490,48</b>		37%	R\$ 1.304,62	35%	R\$ 1.205,89	28%	R\$ 979,96	100%
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 26.760,33</b>		37%	R\$ 10.002,10	35%	R\$ 9.245,18	28%	R\$ 7.513,05	100%
<b>VALORES ACUMULADOS:</b>				<b>37%</b>	<b>R\$ 10.002,10</b>	<b>72%</b>	<b>R\$ 19.247,28</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 26.760,33</b>	

PAU DOS FERROS/RN, DATA 20/10/2025

---

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CPF: 045.609.934-40



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
MEMORIAL DE CÁLCULO  
[alinyc\\_ @hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com) / (84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Descrição
<b>1</b>	<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>			
1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	11,43	Altura(m) x Largura(m) dos capiaços referente aos vãos onde serão removidas portas para troca.
1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	11,43	Altura(m) x Largura(m) dos capiaços referente aos vãos onde serão removidas portas para troca.
1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	11,43	Altura(m) x Largura(m) dos capiaços referente aos vãos onde serão removidas portas para troca.
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	11,43	Altura(m) x Largura(m) dos capiaços referente aos vãos onde serão removidas portas para troca.
<b>2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
2.1	PORTEIRA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	5	Soma da quantidade de portas a serem trocadas, conforme sinalização em projeto, obtendo assim a quantidade total em unidade.
2.2	PORTEIRA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8	Soma da quantidade de portas a serem trocadas, conforme sinalização em projeto, obtendo assim a quantidade total em unidade.
2.3	GUARDA CORPO MÓVEL DE CORRER COM BARRAS EM INOX	UND	1	Soma da quantidade de portas a serem trocadas, conforme sinalização em projeto, obtendo assim a quantidade total em unidade.



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
MEMORIAL DE CÁLCULO  
[alinyc\\_ @hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com) / (84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Descrição
3	<b>PISO E REVESTIMENTOS</b>			
3.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	1,82	Comprimento (m) x Largura (m) dos vão que terão portas trocadas
4	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
4,1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	255,73	Comprimento (m) x Largura (m) dos ambientes que terão serviços executados, conforme projeto.

PAU DOS FERROS/RN, DATA 20/10/2025

---

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CPF: 045.609.934-40



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
PLANILHA ORÇAMENTARIA  
[alinyc\\_@hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com)/(84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	
1	<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>				<b>848,56</b>
1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	11,43	4,91	56,12
1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	11,43	37,74	431,37
1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APlicaÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	11,43	16,57	189,40
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	11,43	15,02	171,68
2	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>21.285,95</b>
2.1	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	5	1.907,19	9.535,95
2.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8	1.250,00	10.000,00
2.3	GUARDA CORPO MÓVEL DE CORRER COM BARRAS EM INOX	UND	1	1.750,00	1.750,00



FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA ME  
RUA CARLOTO TÁVORA, 569, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 22.172.495/0001-79  
PLANILHA ORÇAMENTARIA  
[alinyc\\_@hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com)/(84) 9.99812-0158

Obra: REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Local: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	
3	<b>PISO E REVESTIMENTOS</b>				<b>398,83</b>
3.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	1,82	219,14	398,83
4	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>736,50</b>
4,1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	255,73	2,88	736,50
		CUSTO DIRETO		23.269,85	
		BDI (15%)		3.490,48	
		<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>26.760,33</b>	

PAU DOS FERROS/RN, DATA 20/10/2025

---

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CPF: 045.609.934-40



**ALINY CARLOS**  
Engenheira Civil

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
(DOCUMENTO VISUAL)**



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### DADOS DO CLIENTE (SEDE):

Nome: PAU DOS FERROS CÂMARA MUNICIPAL

Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CNPJ: 08.392.946/0001-52

Endereço: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, CEP: 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN.

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Responsável Técnica: Francisca Aliny Carlos de Oliveira

Engenheira Civil - CREA 2110438274

Telefone: (84) 99812-0158

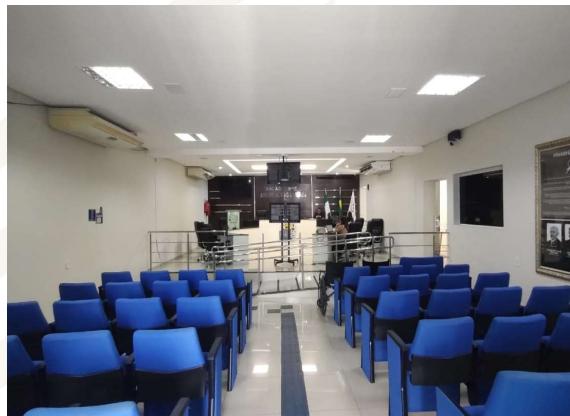
Email: [alinyc\\_@hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com)

PAU DOS FERROS/RN - OUTUBRO/2025

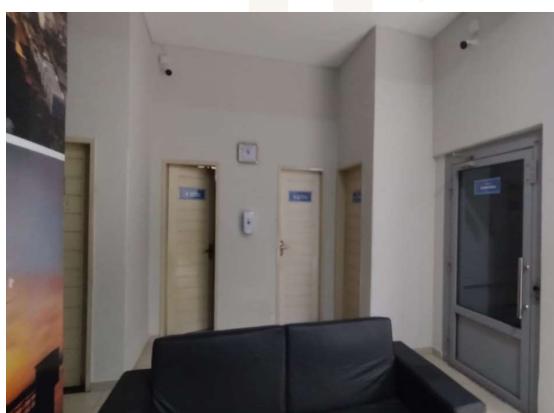
## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:



Fachada Frontal



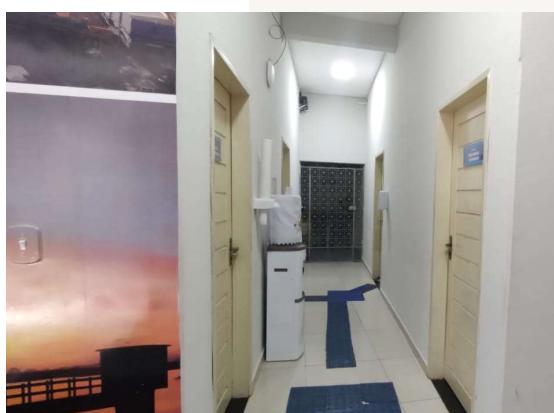
Plenário



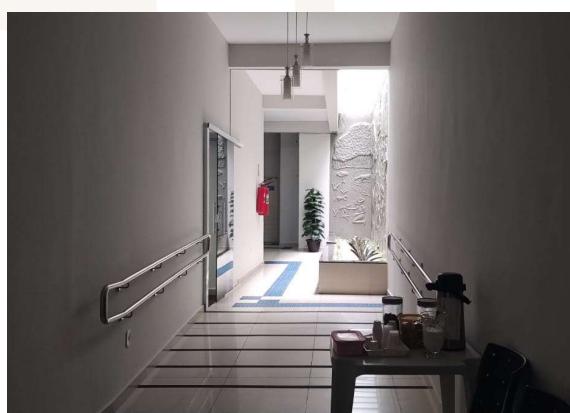
Hall de acesso aos banheiros



Hall de acesso a copa



Corredor de acesso as salas do térreo



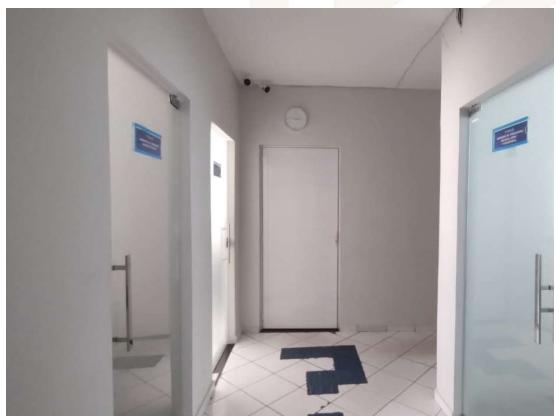
Circulação do térreo



Corredor de acesso as salas do 1º Andar



Hall de acesso aos banheiros (1º Andar)



Hall de acesso aos banheiros (1º Andar)



Recepção do 1º andar

## 2 - RESPONSÁVEL TÉCNICA:



Francisca Aliny Carlos de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 2110438274

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA: 2110438274



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**(PROJETO COMPLEMENTAR - SEDE)**



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE PROJETO)

#### DADOS DO CLIENTE (SEDE):

Nome: PAU DOS FERROS CÂMARA MUNICIPAL

Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CNPJ: 08.392.946/0001-52

Endereço: RUA PEDRO VELHO, 1291 - CENTRO, CEP: 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Responsável Técnica: Francisca Aliny Carlos de Oliveira

Engenheira Civil - CREA 2110438274

Telefone: (84) 99812-0158

Email: [alinyc\\_@hotmail.com](mailto:alinyc_@hotmail.com)

PAU DOS FERROS/RN – OUTUBRO/2025



## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este memorial descritivo tem como objetivo descrever e detalhar o empreendimento PAU DOS FERROS CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ: 08.392.946/0001-52. O imóvel objeto deste memorial é a **Sede** da Câmara Municipal. As atividades desenvolvidas no local são de serviços relacionados ao órgão público do poder legislativo referente a administração pública em geral.

## 2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

O presente documento apresenta a descrição e detalhamento do empreendimento PAU DOS FERROS CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ: 08.392.946/0001-52 que tem suas atividades desenvolvidas no imóvel denominado de **SEDE**, existindo também um segundo imóvel que funciona como **ANEXO** para acomodação de funcionários e o desempenho de suas atividades junto ao legislativo municipal, sendo ambos os imóveis locados.

O empreendimento **SEDE** funciona em um prédio comercial que se situa na rua Pedro Velho, 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, compreendendo pavimento térreo e 1º andar. No 1º pavimento (térreo) está localizado o plenário, as salas de estúdio, ouvidoria, comunicação, sala 02, 03 e 04, sala para gabinete da presidência, assessoria da presidência, sala de máquinas, além de banheiros masculino, feminino e acessível, copa, área de serviço, área de convívio, circulação, corredor, almoxarifado, garagem, depósito e ainda elevador e escada de acesso ao pavimento superior (1º andar) onde encontramos recepção, 13 salas para gabinetes de vereadores, sala para diretoria legislativa, circulação e ainda copa e banheiros masculino, feminino e acessível, totalizando 678,46m<sup>2</sup> de área edificada.

O abastecimento de água é realizado através da CAERN e a energia elétrica consumida é fornecida pela COSERN.

## 3. DESCRITIVO DA OBRA:

### 3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:

Os serviços a serem realizados deverão ser executados conforme estão descritos neste memorial e no projeto de reforma, devendo o construtor se responsabilizar por todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, mantendo a obra sempre limpa e organizada.

### 3.2 - PAREDES E PAINÉIS:

- **ALVENARIA**

Os caixilhos e as portas de madeira que serão substituídas por vidro e/ou alumínio, deverão ser retirados e os vãos ajustados através da execução de capiaços executados

com argamassa de reboco, conforme medidas das novas esquadrias identificadas em projeto, mantendo-se a espessura das paredes já existentes.

#### • ESQUADRIAS

As portas a serem substituídas estão sinalizadas na planta baixa e na de layout, bem como no quadro de esquadrias do projeto, estando especificados seus tamanhos e materiais. Para um melhor entendimento, descrevemos a seguir todas as esquadrias que serão trocadas:

PORTAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
Plenário	Inox	1 folha de correr, em grades de inox	1,25x1,30	01
Gabinete da Presidência	Vidro	1 folha de giro pivotante, vidro 10mm	0,90 x 2,10	01
Sala de Máquinas	Alumínio	1 folha de giro, alumínio dupla face branco	0,75x2,10	01
BWC Masculino	Alumínio	1 folha de giro, alumínio dupla face branco	0,60x2,10	02
BWC Feminino	Alumínio	1 folha de giro, alumínio dupla face branco	0,60x2,10	02
Sala 02	Vidro	1 folha de giro pivotante, vidro 10mm	0,90 x 2,10	01
Sala 03	Vidro	1 folha de giro pivotante, vidro 10mm	0,90 x 2,10	01
Sala 04	Vidro	1 folha de giro pivotante, vidro 10mm	0,90 x 2,10	01
BWC da sala 04	Alumínio	1 folha de giro, alumínio dupla face branco	0,60x2,10	01
Sala Assessoria Presidência	Vidro	1 folha de giro pivotante, vidro 10mm	0,90 x 2,10	01
Copa (térreo)	Alumínio	1 folha de giro, alumínio dupla face branco	0,80x2,10	01
Copa (1º Andar)	Alumínio	1 folha de giro, alumínio dupla face branco	0,70x2,10	01

Portanto, serão um total de 14 portas a serem modificadas.

#### • FERRAGENS

Para as portas em vidro teremos a instalação com pivô e puxadores de 40cm e para as portas em alumínio serão utilizadas fechaduras de cilindro, dobradiças zarconadas ou latonadas, de pino solto, em dimensões de acordo com a carga que deve suportar, existindo no mínimo três dobradiças por porta.

#### • VIDROS

Os vidros serão lisos de 10mm, laminados ou temperados, conforme cada ambiente.



### 3.3 - REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA:

- **INTERIORES**

As alvenarias coladas nas portas que serão removidas para substituição, deverão ser ajustadas ao tamanho correto do vão, conforme especificado no quadro de esquadrias, executado o acabamento da alvenaria com chapisco, reboco em massa única com 1,5cm, em média, de espessura, emassamento com massa corrida sobre o reboco e pintura látex PVA interna de cor semelhante a já existente nos ambientes.

- **SOLEIRAS**

As soleiras já existentes nas passagens das portas que serão removidas, deverão ser substituídas por igual material, ajustando-se apenas os tamanhos aos novos vãos executados.

**3.4 - SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS** – Os serviços omissos ou não especificados neste memorial serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

### 4. RESPONSÁVEL TÉCNICA:



Francisca Aliny Carlos de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 2110438274

FRANCISCA ALINY CARLOS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA: 2110438274



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, fornecimento e manutenção de portas de vidro temperado, portas de alumínio e esquadrias de aço inox na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

1.2 A contratação é destinada à realização de serviços de substituição de portas, serviços de alvenaria, pintura e instalação das novas portas, incluindo os insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico de engenharia, em anexo.

1.3 Especificações dos serviços: em conformidade com o Projeto Básico em Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Serviço de engenharia para instalação, fornecimento e manutenção de portas de vidro temperado, portas de alumínio e esquadrias de aço inox na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Projeto Básico.	01	R\$ 26.760,33

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A contratação visa assegurar o bom funcionamento dos trabalhos administrativos, com a melhoria na estrutura física do prédio da Câmara Municipal, proporcionando condições necessárias para o exercício das atividades por parte dos servidores.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD do exercício de 2025.

**3 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente solicitação se justifica pela necessidade de substituição das portas do setor administrativo desta Casa Legislativa, atualmente desgastadas e inadequadas, comprometendo tanto a funcionalidade quanto a estética do ambiente institucional. A modernização, com a



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



instalação de portas de vidro temperado nas salas, portas de alumínio nos banheiros e copas, e esquadrias de aço inox no acesso ao plenário, proporcionará maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento da iluminação natural, contribuindo para um ambiente de trabalho mais eficiente, moderno e acessível. Justificamos ainda a necessidade de manutenção das portas de vidro dos gabinetes, como troca de ferragens e molas. A contratação deverá incluir, ainda, os serviços de alvenaria necessários para a remoção das estruturas existentes, bem como os devidos acabamentos para a correta instalação dos novos elementos.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1 Conforme o projeto básico anexo ao Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.1.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

5.1.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O serviço prestado será executado e entregue em conformidade com o Termo de Referência e o Projeto Básico, na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



- 6.1.1 Sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, situado na Rua Pedro Velho, Centro, nº 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;
- 6.1.2 No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, contendo todas as especificações descritas no Projeto Básico em anexo.
- 6.1.3 No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, telefones (84) 3351-2904.

- 6.2. A Contratada deverá estar apta a executar o serviço após a assinatura do contrato.
- 6.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

## **7 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre a Câmara Municipal de Pau dos Ferros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.8. A Câmara Municipal de Pau dos Ferros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço com empreitada por preço Global;

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



- 8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.2.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



8.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 67, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/21), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

8.5.2. Certidões ou atestados, do profissional responsável técnico devidamente registrados no CREA ou CAU, que demonstrem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.5.3. Para fins de comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado.

**9 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação constará no projeto básico e planilha orçamentária.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1 São obrigações da Contratante:**

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

## **12 DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até o fim do exercício de 2024, contado da data limite para a apresentação das propostas.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 2003 Reforma da Sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 04 de novembro de 2025.

**GLEIDE MARIA DE ARAÚJO**  
*Secretária de Administração.*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E  
MANUTENÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL Nº XXXX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS-RN E A EMPRESA  
XXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES  
ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 10357 OAB/RN, inscrito no CPF nº \*\*\*.952.\*\*\*-86, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu responsável legal XXXXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal, e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202X.XX.XX.000X e na Dispensa de Licitação nº XX/202X têm entre si, justo e avençado, e celebrando o presente termo de contrato por execução direta, diante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 A contratação é destinada à realização de serviços de substituição de portas, serviços de alvenaria, pintura e instalação das novas portas, incluindo os insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR DE TOTAL (R\$)
01	Serviço de engenharia para instalação, fornecimento e manutenção de portas de vidro temperado, portas de alumínio e esquadrias de aço inox na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Projeto Básico.	Serviço	1	XX,XX



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

VALOR TOTAL R\$
-----------------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Projeto Básico;
- 1.3.2 O Termo de Referência;
- 1.3.3 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.4 A Proposta do contratado; e
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- 2.3. A prorrogação deverá atender os termos do art. 107 e art. 124, seus respectivos incisos, e demais artigos que versem sobre o tema, da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX,XX (xxx)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

- 6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de medição devidamente atestada pelo fiscal responsável nos termos da Resolução nº 028/2020 e 011/2024 ambas do TCE-RN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



7.2. Após o prazo supracitado, os preços poderão ser ajustados considerando o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou, em último caso, pelos índices gerais de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro

Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte local: Câmara Municipal, Rua Pedro Velho, 1291- Centro, Pau dos Ferros /RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)).**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14. A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2025, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.003 – Reforma da Sede da Câmara Municipal, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. É eleito o Município de PAU DOS FERROS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN XX de XX de XXXX.

---

XXXXXXX

Presidente da Câmara

---

XXXXXXX

Contratado



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Câmara Municipal de Pau dos Ferros /RN**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à dispensa de licitação Nº XX/202x, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR DE TOTAL (R\$)
01	Serviço de engenharia para instalação, fornecimento e manutenção de portas de vidro temperado, portas de alumínio e esquadrias de aço inox na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Projeto Básico.	Serviço	1	XX,XX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				xxxx

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

**(O licitante deverá apresentar em anexo a proposta todas as planilhas de composição de preços, conforme o Projeto Básico)**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., sob as penas da lei, DECLARA:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local e data.

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**